



DECRETO Nº 023/2016

ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DOS GASTOS DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Relatório de Apuração de Gastos com Pessoal do Exercício de 2015, emitido pelo Controle Interno desta prefeitura, conforme Memorando nº 004/2016/SCI;

Considerando as determinações e penalizações preconizadas pelo art. 169 da Constituição Federal, no que tange aos gastos com pessoal excedente ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000; e,

Considerando, finalmente que, de acordo com o referido relatório e legislação mencionada, as medidas de redução de gastos com pessoal devem ser adotadas dentro do primeiro quadrimestre de 2016, sob pena de suspensão de todos os repasses de verbas federais e estaduais ao município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 10% (dez por cento) o valor do subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários Municipais a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º A redução de que trata o caput se aplica também ao vencimento dos cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Seção.

§ 2º A referida redução se aplica, ainda, ao percentual de gratificação sobre o vencimento dos cargos de Diretor de Escola e Coordenador Escolar de 60% (sessenta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Ficam alocados na Secretaria de Saúde – no Departamento de Água e Esgoto - SAEVIR o servidor Thiago Fernandes Marques Barros, e na secretaria de Finanças no departamento de Tributação o servidor Deijair Martins Soares ambos ocupantes do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para atuarem nos referidos setores respectivamente até o funcionamento do Matadouro Municipal.

Art. 3º Fica vedada a contratação temporária de pessoal e ou a renovação de contratos desta natureza, ressalvados os casos de excepcional interesse público, devida justificada.



Art. 4º Fica vedada a disponibilização e ou cessão de servidores que impliquem ônus para o órgão de origem e ou a substituição de pessoal por reposição.

Art. 5º Fica suspenso o pagamento de horas extras, exceto para serviços estritamente essenciais, com a devida justificativa da chefia imediata e autorização expressa da Secretária de Administração.

Art. 6º A licença para tratar de interesse particular somente será autorizada em situações que não gerem necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão do referido afastamento.

Art. 7º Ficam suspensas as concessões de afastamento de servidores para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição de pessoal.

Art. 8º O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizadas pelas Secretarias Municipais de Finanças, de Administração e pelo Departamento de Recursos Humanos, visando à aferição do seu cumprimento.

Art. 9º As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, devem ser observadas em sua íntegra e de forma imediata pelos Secretários Municipais, Diretores de Departamento e Chefes de Seção, sob pena de responsabilização.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2016.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Vila Rica – MT, em 04 de abril de 2016.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal